PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: F.ARAUCARIA
Em: 10/07/2024 09:10

Protocolo:
22.440.512-0

Interessado 1: (CPF: XXX.XXX.319-31) MAYUMI SETO TAKEGUMA
Interessado 2:
Assunto: CONTRATO/CONVENIO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: ADITIVO
Nº/Ano -
Detalhamento: I ADITIVO DO CONTRATO 004/2024

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 52 Mov. 30
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Dr. Faivre, nº 846, CEP 80.060-140, Fone (41) 3026-3223, inscrita CNPJ sob o n.º 05.737.136/0001-00, neste ato representada por ***PAULO PERETTI IGLESIAS***, brasileiro, portador(a) RG nº 1.440.219-5, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 664.163.709-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 001/2024 (protocolo n.º **21.787.439-4**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com estrutura de atendimento na região central de Curitiba, para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no mesmo local para atender as atividades institucionais da Fundação Araucária.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 001/2024, objeto do processo administrativo n.º **21.787.439-4**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11604, de 07 de março de 2024 e conforme ato de autorização nas fls. 48 deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R$ 59.906,02 (Cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Os preços das diárias a serem praticadas serão os descritos abaixo, conforme proposta comercial, incidindo sobre a tarifa 5% de ISS:

Item	*Produto ou Serviço*	*Unit (R$)*
01	Hospedagem, em	182,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 30 Fls. 3 Mov. 2

	apartamento individual	
02	Hospedagem, em apartamento duplo	213,00
03	Refeição para atividades institucionais da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	76,90
04	Coffee Break	28,00

4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 30
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 2

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE MESES)**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 30
Fls. 5
Mov. 2

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;
10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;
10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 56 Mov. 30
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 2

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 57 Mov. 30
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 2

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 58 Mov. 30
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 2

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 28/03/2024 09:46:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

PAULO PERETTI IGLESIAS
Representante Legal

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Fernanda Carine Scheidt

2 –

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60a
Mov. 30
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 2

Documento: **contrato_0042024_FundAraucaria.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 28/03/2024 16:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2024 09:02 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **21.787.439-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/03/2024 11:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2cef5e0b39f21bf0da47b7aabc16c1f4**.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c69b05a6dad76a0f0d987dbf1c37584b**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 3

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

SETOR DE CONVENIOS

Protocolo:	22.440.512-0
Assunto:	I Aditivo do contrato 004/2024
Interessado:	MAYUMI SETO TAKEGUMA
Data:	10/07/2024 15:50

DESPACHO

Prezado Diretor,
Gerson Korch,

Como estamos chegando próximo ao valor de R$ 59.906,02 previsto contrato 04/2024 com a SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP (mov2), solicitamos autorização para iniciar o processo do I Aditivo com a parte, acrescendo o valor de R$ 14.976,50 correspondente a 25% do valor, ficando o valor total estimado em até R$74.882,52 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Atenciosamente,
Mayumi Seto Takeguma
Gestão de Contratos - SECON

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 10/07/2024 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **99e1297b9572a2c63b09a605d281a304**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 4

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

DIR.ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Protocolo:	22.440.512-0
Assunto:	I Aditivo do contrato 004/2024
Interessado:	MAYUMI SETO TAKEGUMA
Data:	10/07/2024 17:26

DESPACHO

Autorizo cumpridas as formalidades legais.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Gerson Luiz Koch** em: 10/07/2024 17:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6930890cb8d1e6a466cca20e03214eb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 5

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

I - DAS PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av.Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu presidente Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba-PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, e

SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Dr. Faivre, nº 846, CEP 80.060-140, Fone (41) 3026-3223, inscrita CNPJ sob o n.º 05.737.136/0001-00, neste ato representada por PAULO PERETTI IGLESIAS, brasileiro, portador(a) RG nº 1.440.219-5, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 664.163.709-30, doravante denominada CONTRATADA.

As partes ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2024 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º11604, de 07 de março de 2024, e este aditivo será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal n.º 14.133, Decreto n.º 10.086/2022; e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Carine Scheidt** em 15/07/2024 10:41, **Gerson Luiz Koch** em 16/07/2024 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/07/2024 16:04 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 5

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a celebração do I Termo Aditivo do Contrato nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O presente contrato fica acrescido em R$14.976,50 (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total em até R$ 74.882,52 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este I Termo Aditivo.

Curitiba, 12 de Julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 12/07/2024 14:26:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Peretti Iglesias
Representante da
SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de
Administração e Finanças
Fundação Araucária

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Carine Scheidt** em 15/07/2024 10:41, **Gerson Luiz Koch** em 16/07/2024 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/07/2024 16:04 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: 032.950.189-52

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Carine Scheidt** em 15/07/2024 10:41, **Gerson Luiz Koch** em 16/07/2024 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/07/2024 16:04 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 5

Documento: **I.aditivo.Sunlit_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Carine Scheidt** em 15/07/2024 10:41, **Gerson Luiz Koch** em 16/07/2024 11:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/07/2024 16:04 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e1a68abf78a85386bbbd5313209d806**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 6

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

SETOR DE CONVENIOS

Protocolo:	22.440.512-0
Assunto:	I Aditivo do contrato 004/2024
Interessado:	MAYUMI SETO TAKEGUMA
Data:	12/07/2024 14:54

DESPACHO

Prezado, Júlio Cezar Bittencourt Silva,

Solicitamos parecer jurídico quanto ao I Termo Aditivo do contrato 04/2024, com a SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP (mov 5), quanto a possibilidade de prosseguimento.

Mayumi Takeguma

SECON - Gestão de contratos

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b4ece5a7eb66488020090c7117396b5**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 7

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo:	22.440.512-0
Assunto:	I Aditivo do contrato 004/2024
Interessado:	MAYUMI SETO TAKEGUMA
Data:	12/07/2024 15:35

DESPACHO

A minuta do termo aditivo de mov. no 5 está de acordo com a vontade das partes e com a legislação de regência da contratação.

Isto posto, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura. Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do contrato em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Júlio Cezar Bittencourt Silva
OAB/PR - 54.652
Advogado da Fundação Araucária

Assinatura Avançada realizada por: **Julio Cezar Bittencourt Silva (XXX.525.679-XX)** em 12/07/2024 15:35 Local: FA/AJUR. Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 12/07/2024 15:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc367f671dea1d80389664404956a2ba**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 7

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julio Cezar Bittencourt Silva (XXX.525.679-XX)** em 12/07/2024 15:35 Local: FA/AJUR.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 12/07/2024 15:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc367f671dea1d80389664404956a2ba**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 8

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

SETOR DE CONVENIOS

Protocolo:	22.440.512-0
Assunto:	I Aditivo do contrato 004/2024
Interessado:	MAYUMI SETO TAKEGUMA
Data:	15/07/2024 10:42

DESPACHO

Ao Depto. Financeiro,

Vimos solicitar a reserva de recursos para atender ao I Aditivo do Contrato 004/2024, com SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP, CNPJ sob o n.o 05.737.136/0001-00. O contrato fica acrescido em R$14.976,50 (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total em até R$ 74.882,52 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Gerson Korch Diretor
de Administração e Finanças

Ilma. Sra. Sueli Pires
Contadora da Fundação Araucária
Curitiba - PR

Assinatura Avançada realizada por: **Sueli Pires (XXX.134.609-XX)** em 17/07/2024 17:06 Local: FA/SEFIN. Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 15/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b7a6d7003f3d81ec69c81cdc7da522d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19a
Mov. 8

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sueli Pires (XXX.134.609-XX)** em 17/07/2024 17:06 Local: FA/SEFIN.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 15/07/2024 10:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
9b7a6d7003f3d81ec69c81cdc7da522d.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20 Mov. 9

previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, **(EXAMES OFTALMOLÓGICOS),** conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 30 de Julho de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

86290/2024

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
182/2022 PDI	FUNTEF PR	3	R$ 22.500,00	R$ 246.000,00	26/07/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
182/2022 PDI	FUNTEF PR	3	10/11/2024	10/02/2025	26/07/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

85831/2024

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023

PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP, CNPJ 05.737.136/0001-00, com sede na Rua Dr. Faivre, nº 846, CEP 80.060-140, na cidade de CURITIBA - PR – CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal n.º 14.133, Decreto n.º 10.086.2022; e demais normas aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – presente contrato fica acrescido em R$14.976,50 (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total em até R$ 74.882,52 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato.
Curitiba, 12 de Julho de 2024
RAMIRO WAHRHAFTIG (Pres. Fundação Araucária) / **GERSON KOCH** (Dir. de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / **Paulo Peretti Iglesias** (Representante da Sunlit Hotelaria LTDA - EPP)

85991/2024

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TIRAS DE HGT COM COMODATO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: **12 de Agosto de 2024 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de Agosto de 2024.

Thiago Ayala
Pregoeira
Portaria nº 265/2023

86123/2024



Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 31/07/2024 10:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cfdfd8fcf4bfa542782e8bf28709d7**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 10

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034017174-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.737.136/0001-00**
Nome: **SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/07/2024 11:42:12)

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 31/07/2024 10:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d71d7732d11d82af01e7c14b8aa3c85**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUNLIT HOTELARIA LTDA
CNPJ: 05.737.136/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:23 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.
Código de controle da certidão: **C715.938D.C35E.7F54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 31/07/2024 10:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9d459d0125bffe271658ab5cc456190**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 12

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.398.203
CNPJ: 05.737.136/0001-00
Nome: SUNLIT HOTELARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:07 do dia 27/06/2024.
Código de autenticidade da certidão: DE69997D96754E322A836AD82FC652DB26
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/09/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 31/07/2024 10:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9582e31154a7dd50a13e44ca509ec365**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUNLIT HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.737.136/0001-00
Certidão nº: 48694859/2024
Expedição: 12/07/2024, às 11:54:26
Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUNLIT HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.737.136/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 31/07/2024 10:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1094b36342c1269c80a197f4d087749e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 14

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.737.136/0001-00
Razão Social: SUNLIT HOTELARIA LTDA EPP
Endereço: R DOUTOR FAIVRE 846 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070906021249391661

Informação obtida em 12/07/2024 11:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 31/07/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **678fb8aaea9bb97f039656e3e728c7ec**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 5

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

I - DAS PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av.Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu presidente Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba-PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, e

SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Dr. Faivre, nº 846, CEP 80.060-140, Fone (41) 3026-3223, inscrita CNPJ sob o n.º 05.737.136/0001-00, neste ato representada por PAULO PERETTI IGLESIAS, brasileiro, portador(a) RG nº 1.440.219-5, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 664.163.709-30, doravante denominada CONTRATADA.

As partes ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2024 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º11604, de 07 de março de 2024, e este aditivo será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal n.º 14.133, Decreto n.º 10.086/2022; e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Carine Scheidt** em 15/07/2024 10:41, **Gerson Luiz Koch** em 16/07/2024 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/07/2024 16:04 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 5

ARAUCARIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a celebração do I Termo Aditivo do Contrato nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O presente contrato fica acrescido em R$14.976,50 (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total em até R$ 74.882,52 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este I Termo Aditivo.

Curitiba, 12 de Julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 12/07/2024 14:26:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Peretti Iglesias
Representante da
SUNLIT HOTELARIA
LTDA - EPP

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de
Administração e Finanças
Fundação Araucária

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Carine Scheidt** em 15/07/2024 10:41, **Gerson Luiz Koch** em 16/07/2024 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/07/2024 16:04 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

ARAUCARIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: 032.950.189-52

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Carine Scheidt** em 15/07/2024 10:41, **Gerson Luiz Koch** em 16/07/2024 11:14. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/07/2024 16:04 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 5

Documento: **I.aditivo.Sunlit_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Carine Scheidt** em 15/07/2024 10:41, **Gerson Luiz Koch** em 16/07/2024 11:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/07/2024 16:04 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 12/07/2024 14:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
4e1a68abf78a85386bbbd5313209d806.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 9

previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, **(EXAMES OFTALMOLÓGICOS)**, conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. Curitiba, 30 de Julho de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

86290/2024

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
182/2022 PDI	FUNTEF PR	3	R$ 22.500,00	R$ 246.000,00	26/07/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
182/2022 PDI	FUNTEF PR	3	10/11/2024	10/02/2025	26/07/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

85831/2024

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023

PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP, CNPJ 05.737.136/0001-00, com sede na Rua Dr. Faivre, nº 846, CEP 80.060-140, na cidade de CURITIBA - PR – CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal n.º 14.133, Decreto n.º 10.086.2022; e demais normas aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – presente contrato fica acrescido em R$14.976,50 (Quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total em até R$ 74.882,52 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato.
Curitiba, 12 de Julho de 2024
RAMIRO WAHRHAFTIG (Pres. Fundação Araucária) / **GERSON KOCH** (Dir. de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / **Paulo Peretti Iglesias** (Representante da Sunlit Hotelaria LTDA - EPP)

85991/2024

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TIRAS DE HGT COM COMODATO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: **12 de Agosto de 2024 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de Agosto de 2024.

Thiago Ayala
Pregoeira
Portaria nº 265/2023

86123/2024



Inserido ao protocolo **22.440.512-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 31/07/2024 10:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cfdfd8fcf4bfa542782e8bf28709d7**.